



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 21 de junho de 2024 – Edição 644– Lei 1353/2019

EDITAL Nº 71, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Estrela Velha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o resultado de processos seletivos e autorizações de leis municipais, resolve:

Art. 1º Ficam convocadas candidatas classificadas em processos seletivos simplificados, para fins de contratação temporária, conforme segue:

a) Categoria Funcional: **Agente Comunitário de Saúde – Microárea 4 do ESF 2** (Processo Seletivo Simplificado nº 7, de 2022, com a classificação final publicada pelo Edital nº 53, de 2022, autorizada pela Lei Municipal nº 1.609, de 19 de junho de 2024):

**2ª Silvane Glaas**

b) Categoria Funcional: **Professor – Anos Iniciais, Licenciatura em Pedagogia** (Processo Seletivo Simplificado nº 9, de 2023, com a classificação final publicada pelo Edital nº 11, de 2024, autorizada pela Lei Municipal nº 1.594, de 7 de maio de 2024):

**19ª Diana da Silva**

Art. 2º As candidatas convocadas no art. 1º deste Edital deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Avenida João Luiz Billig, 27, nesta cidade, a fim de tratar de suas contratações, devendo apresentar os documentos de que trata o art. 3º, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º As candidatas convocadas deverão apresentar a seguinte documentação para fins de contratação:

1. Uma foto 3x4 atual;
2. Cópia da carteira de identidade;
3. Cópia ou comprovante de inscrição no CPF;
4. Cópia do título de eleitor;
5. Certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 21 de junho de 2024 – Edição 644– Lei 1353/2019

6. Cópia da carteira de trabalho com o número do PIS ou PASEP;
7. Cópia da certidão de nascimento, casamento, ou declaração de união estável conforme o caso (caso for casado ou em união estável apresentar cópia do RG e do CPF do cônjuge);
8. Cópia de certidão de nascimento dos filhos, se houver;
9. Cópia ou comprovante de inscrição no CPF dos filhos, se houver;
10. Cópia do certificado ou diploma da escolaridade mínima exigida para o cargo;
11. Número de conta bancária no Banco do Brasil, preferencialmente agência de Estrela Velha;
12. Cópia de comprovante de endereço;
13. Comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo público (inspeção de saúde realizada por Médico designado pelo Município e entrevista psicológica realizada por Psicólogo designado pelo Município, de acordo com formulários próprios fornecidos pelo Poder Executivo, previstos no Decreto Municipal nº 1.236, de 02 de maio de 2012);
14. Declaração de bens ou renda, ou cópia da declaração do imposto de renda pessoa física – IRPF vigente;
15. Declaração de tempo de serviço anterior ao ingresso no serviço público municipal, se houver;
16. Declaração de compatibilidade de cargos e/ou horários;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal;
18. Certidão judicial criminal negativa, expedida pela Justiça Estadual do Estado do Rio Grande do Sul (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>), acessando “CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA”;

§ 1º As cópias dos documentos pessoais a que se refere este artigo deverão ser apresentadas em papel tamanho A4, orientação retrato e com um documento por página, devendo as candidatas portarem os documentos originais para conferência na ocasião da entrega.

§ 2º Caso sejam ocupantes de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, as convocadas deverão apresentar declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho, emitida pelo Poder a que estiverem vinculadas.

Art. 4º No caso das convocadas não apresentarem a documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no art. 2º, serão consideradas desistentes e eliminadas, podendo serem convocados os próximos candidatos, obedecida à ordem de classificação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 21 de junho de 2024 – Edição 644– Lei 1353/2019

Art. 5º Este Edital será publicado no quadro de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal Hilário João Ceolin e no Diário Oficial Eletrônico do Município, e também ficará disponível no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 21 de junho de 2024.

ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.